



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022, FIRMADO ENTRE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-PE, e a empresa BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 1.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, 269, Bairro Centro, Cidade de Trindade/PE, neste ato representada pela sua secretária, a Sra. Adria Aparecida Leandro de Sá Granja, inscrita no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliada na cidade de Trindade/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Apocalipse nº 110, bairro José e Maria, na cidade de Petrolina - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.296.627/0001-49, neste ato representado por Gerson da Silva Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.831.404-82, residente e domiciliado na cidade de Petrolina - PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 088/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 064/2022, Tomada de Preço nº 008/2022, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em face dos motivos elencados na justificativa técnica, parte integrante do presente instrumento, fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original – Item 4.1, tombado sob o nº 064/2022, nos seguintes termos:

- a) Acrescenta-se ao valor global do **Lote I** à quantia de R\$ 59.585,23 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos) representando um percentual de 27,40%;
- b) Suprime-se ao valor global do **Lote I** à quantia de R\$ 5.676,31 (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos) representando percentual de 2,61%;
- c) Em face das adequações (acréscimos e supressões), fica o valor global do **Lote I** acrescido em R\$ 53.908,92 (cinquenta e três mil, novecentos e oito reais e noventa e dois centavos) representando percentual de 24,79%.





- d) **ACRESCENTA – SE** ao valor global da obra (**Lote VI: Reforma de uma Unidade de Saúde da Família, no Povoado da Bonita, zona rural do Município de Trindade/PE**) à quantia de **R\$ 58.517,19 (cinquenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e dezenove centavos)** representando um percentual total aditivado de 34,41%;
- e) **SUPRIME – SE** ao valor global da obra à quantia de **R\$ 18.430,14 (dezoito mil, quatrocentos e trinta reais e quatorze centavos)** representando percentual aproximado de 10,84%
- f) **EM FACE DAS ADEQUAÇÕES (ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)**, fica o valor acrescido em **R\$ 40.087,05 (quarenta mil, oitenta e sete reais e cinco centavos)** representando percentual aproximado de 23,57%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Em consequência da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo, o valor global contratual ora aditado para o (**Lote I: Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, no povoado da Mangueira, zona rural do Município de Trindade/PE**) passa a ser de R\$ 217.398,45 (duzentos e dezessete mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) (**Lote VI: Reforma de uma Unidade de Saúde da Família, no Povoado da Bonita, zona rural do Município de Trindade/PE**) passa a ser de R\$ 210.144,18 (duzentos e dez mil, cento e quarenta e quatro reais e dezoito centavos). Em fase das adequações o **VALOR GLOBAL CONTRATUAL** passa ser de **R\$ 481.542,63 (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre dos motivos elencados na Justificativa Técnica, e encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

4.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Trindade/PE, 15 de Março de 2023.







MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE

Adria Aparecida Leandro de Sá Granja

Secretaria de Saúde

CONTRATANTE



BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Gerson da Silva Costa

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF

2) _____
CPF/MF

TRINDADE
- PERNAMBUCO -

